



TC 017.405/2009-8

Natureza: Recurso de Reconsideração.

Unidade: Município de Sítio do Mato/BA.

Recorrente: Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior.

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o acórdão 9.249/2011 – 1ª Câmara, mantido pelo acórdão 774/2012 – 1ª Câmara, que cuidou da tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf) contra o Sr. Alfredo de Oliveira Magalhães Júnior, ex-prefeito de Sítio do Mato – BA, em decorrência da omissão do dever de prestar contas dos recursos repassados por força do convênio 0.00.06.0022/00 – Codesvaf/MI (Siafi 574857 - fls. 41).

Com fundamento na delegação de competência feita pelo art. 3º, inciso V, da Portaria MIN-AA 1/2011, encaminho os autos ao Ministério Público junto ao TCU para manifestação, nos termos do art. 81, II, da Lei 8.443/1992.

TCU, Gabinete, em 9 de setembro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO DE MELLO ARAÚJO
Chefe de Gabinete